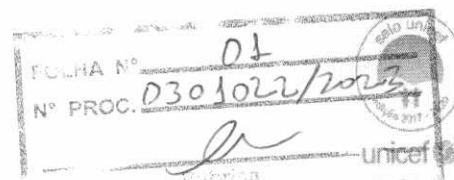




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. ° A022/2023

OBJETO:

**Locação de imóvel para funcionamento da
Secretaria Municipal de Educação, para
atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação do Município de São
João dos Patos -MA.**

EXERCICIO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	02
Nº PROC.	0301022/2023
Rubrica	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0301022/2023**, tendo como objeto locação de um imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Com este fim e para constar, eu, **Eldineia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos/MA, 03 de janeiro de 2023.

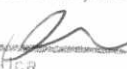
Eldineia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



REQUISIÇÃO

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	0301022/2023
	
	RUBRICA

Do: Departamento de Compras
Para: Secretário Municipal de Educação

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, não dispor de espaço físico adequado para a construção de imóvel com essas características. A escolha do referido imóvel, por sua vez, decorre de o mesmo possuir estrutura adequada para a finalizada ao qual este será destinado, carecendo de pequenos reparos para sua perfeita utilização. O imóvel também possui boa localização, o que facilita o acesso daqueles que precisarem se dirigirem a ele. Por todas as características apontadas, não foram encontrados outros imóveis com as mesmas características e disponibilidade.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os procedimentos legais para a abertura de processo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel supra.

São João dos Patos/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	04
Nº PROC.	0301022/2023

À Sra.
Anna Laryssa Madeira de Carvalho
Engenheira do Município
CREA/MA – 121470

Venho por meio deste, solicitar a elaboração de laudo avaliativo para determinação do valor de aluguel de um imóvel: Locação de imóvel localizado Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, com vistas a deflagração de processo de contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Para a contração supra foi solicitado, pelo responsável pelo imóvel, um valor mensal de R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais), pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 05
Nº PROC. 030102/2023
Rúbrica
unicef

1. ESCOPO

Laudo para verificação de preço praticado em locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a inspeção efetuada no local em 06/01/2023, as características principais do objeto da avaliação são as seguintes:

2.1 LOCALIZAÇÃO

Tabela 1- Características referente a localização do imóvel.

Tipo do Imóvel	Imóvel Residencial
Endereço	Rua Almirante Tamandaré Nº250
Bairro	São Raimundo
Município	São João dos Patos
Estado	Maranhão

3. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo a aferição do preço praticado no mercado para locação do imóvel pretendido.

4. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT através da NBR 14653, Avaliações de bens – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

A documentação fornecida para a elaboração deste laudo, é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análise jurídica (exceto estimativas “in loco” para as benfeitorias e construções e medições para comprovação da área acima) não sendo possível fazer a análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho. O valor aqui atribuído se refere à finalidade específica deste laudo, não podendo servir de base para outras finalidades.

5. DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

Com base em vistoria realizada em 06/01/2023, verificou-se tratar de um apartamento residencial que possui 217 m² de área construída. O imóvel dispõe da seguinte divisão interna residencial: duas salas, quatro quartos, três banheiros, uma garagem, uma cozinha e uma dependência de empregada. O acabamento interno é expresso na tabela a seguir:

Tabela 2 – Padrão de acabamento interno do imóvel avaliando.

Piso:	Cerâmico
Parede:	Alvenaria
Forro:	PVC
Portas:	Madeira
Estado de Conservação:	Entre reparos simples e importantes

6. METODOLOGIA UTILIZADA

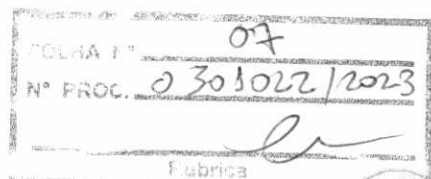
A metodologia utilizada trata-se do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, de acordo com NBR 14.653 – Partes 1 e 2, esta metodologia avaliatória deve ser fincada em pesquisa de mercado envolvendo, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e qualidades que representem influência no valor do imóvel avaliando.

7. RESULTADOS

Com base nos dados referentes ao imóvel avaliando e a equação estimativa determinada em detrimento dos requisitos da NBR 14653 apresentada no item anterior, foram obtidos os seguintes resultados para o imóvel:

Tabela 4 – Resultados do valor total do imóvel avaliando para o seu intervalo de confiança.

Valor Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Valor Máximo	R\$ 16,69/m ²
Valor Médio	R\$ 13,56/m ²
Valor Mínimo	R\$ 10,43/m ²

8. CONCLUSÃO

Com apreciação de todos os itens supracitados, verificou-se que o valor ofertado pelo proprietário, é de fato praticado no mercado de locação levando-se em consideração o estado de conservação, localização do imóvel, dentre outros fatores. Sendo o valor de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais) atualizado através do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), pelo período de 6 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ 13.824,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).

São João dos Patos/MA, 06 de janeiro de 2023.

Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos

Responsável Técnico
Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos
Engenheira Civil
CREA RNP 191982368-9 /121470MA



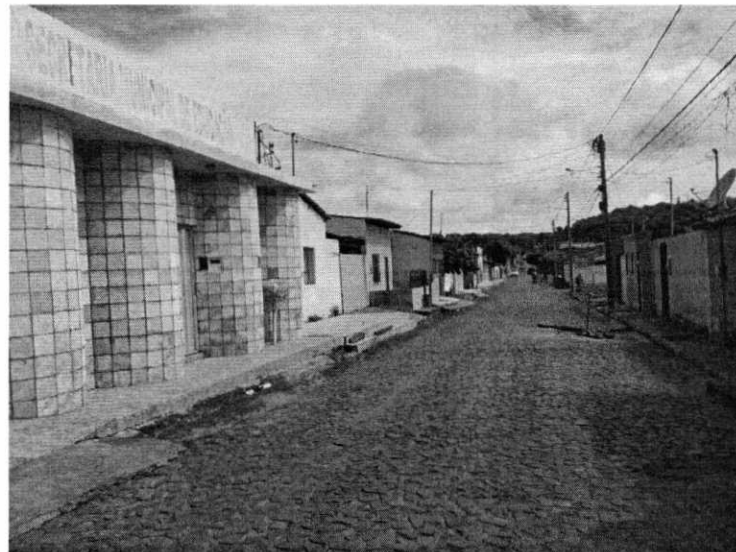
FOLHA Nº 08
Nº PROC. 030 2022/2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

ANEXO

IMAGENS DA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO E LOGADOURO





FOLHA N° 09
N° PROC. 0301022/2023
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33


JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0301022/2023, os documentos do Eliane dos Santos Ferreira, com vistas a deflagração de Dispensa de Licitação Locação de imóvel, localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

São João dos Patos/MA, em 03 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHA Nº	10
Nº PROC.	0301022/2023
	
Pública	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 772.754.893-68

Nome: ELIANE DOS SANTOS FERREIRA

Data de Nascimento: 12/11/1972

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 30/03/1996

Digito Verificador: 00


Comprovante emitido às: 10:13:05 do dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B9E0.6549.AEE8.3307



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHA Nº	11
Nº PROC.	0301022/2023
	
	Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº	32
Nº PROC.	030 2022/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 772.754.893-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

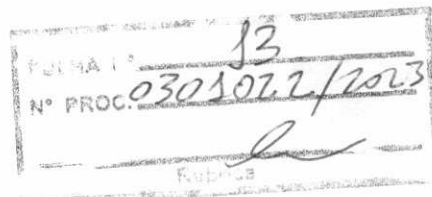
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:48 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **FA24.3C9C.DFF2.B525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226716/22

Data da Certidão: 12/12/2022 23:33:15

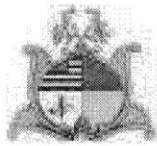
CPF/CNPJ 77275489368 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA N°	14
N° PROC.	030 4922/2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085622/22

Data da Certidão: 12/12/2022 23:38:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 77275489368

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FOLHA N°	15
N° PROC.	0301022/2023
DECA	
PROCURADOR	

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 772.754.893-68) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CPF: 772.754.893-68

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos atuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 05/01/2023 11:15:23 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 05/01/2023 08:30:52

Chave de autenticação: 622443643

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	46
Nº PROC.	0301022/2023
Subscreva	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANE DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 772.754.893-68

Certidão nº: 466061/2023

Expedição: 05/01/2023, às 10:17:13

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **772.754.893-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA N° 17
N° PROC. 0301072/2003
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054160996-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2017

NOME ELIANE DOS SANTOS FERREIRA

FILIAÇÃO PAULO FERREIRA DA SILVA E ANTONIA GOMES DOS SANTOS FERREIRA

NATURALIDADE SAO JOAO DOS PATOS - MA DATA DE NASCIMENTO 12/11/1972

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.1442 FLS.10 LIV.B07

CPF 772754893-68
SAO LUIS-MA
P-26

[Signature]
LICENCIAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE IDENTIFICACAO

MAI958875588



Eliane dos Santos Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FOMENTA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICAÇÃO: Residência Plena
 UBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL


TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofásico
 INSTALAÇÃO: 16016667
 UL: 303003-1468

LIANE DOS SANTOS FERREIRA

RUA BARBOSA 570 581 US 20000 888 BARBOSA CEP: 65065
 MARANHÃO
 FONE: (98) 3541.880

Para atendimento,
 informe este número.
Conta Contrato
16016667
Parceiro de Negócio
9264469

Conta mês **10/2022** Total a pagar **R\$ 62,28** Vencimento **13/10/2022**



NOTA FISCAL N.º 025606822 - 5881 000
 DATA DE EMISSÃO: 05/10/2022
 consulte pela Chave de Acesso em:
<https://cfeportal.sns.br/III-3/Consulta>
 Chave de acesso:
 21221006222793000181660000256068220995041693
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/09/2022	05/10/2022	30	07/11/2022

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	IGPS (R\$)	Valor (R\$)
energia (kWh)	66	0,848485	0,650900	2,97	10,08	56,00
Impostos						5,16
Outros						0,99
Taxas						0,13

Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
66	30	IGPS	56,00	18,0000	10,08
		PIS	45,92	1,1518	0,53
		COFINS	45,92	5,3052	2,44
Receita do Fisco					
850115810/0310009384/12AD29E0E1					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
3020362004	Consumo	ATIVO TOTAL	15.556	15.622	1,00	66

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00	3102/22	05/10/2022	

Revisão de Vencimento

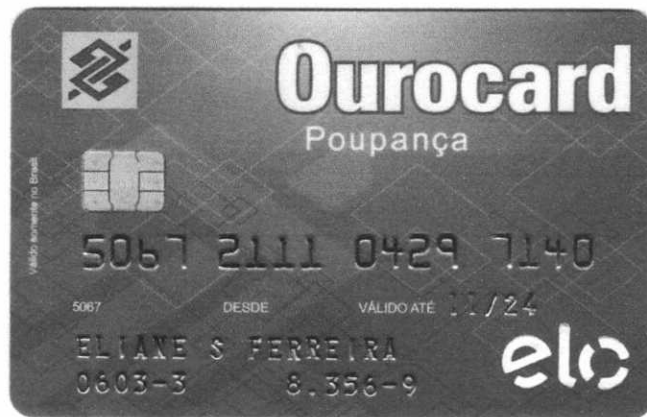
Informações para o cliente

Composição do Consumo (R\$)

Super de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
15,39	4,45	10,98	3,01	4,12	13,05
Total					6,28

Contrato: 16016667 Data de Emissão: 05/10/2022 V: [1.2.0.19]

FOLHA N° 19
N° PROC. 0301022/2023
[Signature]



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara

CERTIFICO que, nesta data, na forma da Lei de Registros Públicos - Lei 6015/73, foi prenotado o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 13939 Data: 08/01/2021 Vencimento: 08/02/2021
Natureza do título: **requerimento** Apresentante: **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA**
Situação: **Aberto**
Prenotações de título levado a registro: R\$29,03 + FERC: R\$3,19 = Total: R\$32,22

São João dos Patos, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara

CERTIFICO que, nesta data, na forma da Lei de Registros Públicos - Lei 6015/73, foi prenotado o título a seguir discriminado:

Protocolo nº: 13939 Data: 08/01/2021 Vencimento: 08/02/2021
Natureza do título: **requerimento** Apresentante: **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA**
Situação: **Aberto**
Prenotações de título levado a registro: R\$29,03 + FERC: R\$3,19 = Total: R\$32,22

São João dos Patos, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

Poder Judiciário TJMA Selo
PRENOT031161R60EGK2AM00U0S14,
11/01/2021 10:00:08, Ato: 16.1, Partes: 0
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
32,22 Emol R\$ 29,03 FERC R\$ 0,97 FADEP R\$
1,16 FEMP R\$ 1,16 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



tos -
ðcar:

Poder Judiciário TJMA Selo
ARQUIV031161CCW0D52PJ3KXB0K5,
11/01/2021 10:00:30, Ato: 16.39, Partes: 0
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
30,72 Emol R\$ 27,78 FERC R\$ 0,78 FADEP R\$
1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>




REGISTRO GERAL - LIVRO 2

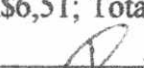
Matrícula nº 4223 Data: 22/12/2004	REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	FICHA: 001 21 Nº PROC 030 1022/2023 Fabrica
---	---	--

Proprietário: ROBERTO CARLOS CARVALHO, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nesta cidade. // **Transmitente:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, estado do Maranhão, com CGC nº, digo: Filomeno Barbosa de Carvalho e sua mulher Maria Luiza da Costa Carvalho, brasileiros, casados, ele funcionário público federal, portador do CPF nº 040.283.173-04 e C. Id nº 108.741-SSP/PI, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.001.025-SSP-MA, residentes e domiciliados nesta cidade de São João dos Patos - Maranhão. **Título de Domínio:** Compra e venda, conforme Escritura Pública, lavrada nas notas do cartório do 1º ofício no livro nº 14 às fls. 195 em data de 08 de janeiro de 1999. Adquirida por compra feita aos senhores Sabino Mendes Vieira e sua mulher Emiliانا Pereira Mendes. **Registro Anterior:** Tendo seu registro anterior sob nº de matrícula 3.650 às fls. 50 do livro 2-N (Registro Geral), em data de 08 de janeiro de 1999, no CRI desta comarca. Valor: R\$ 1.000,000 (um mil reais). São João dos Patos, 22 de dezembro de 2004.

Característicos: Uma casa residencial localizada na Rua Almirante Tamandaré, nesta cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, medindo 10m (dez metros) de frente, com 21,70m (vinte e um metros e setenta centímetros) de extensão. Coberta de telhas, paredes de alvenaria, piso de cerâmica, com um portão e uma porta de frente, contendo duas salas, quatro quartos, três banheiros, uma garagem, uma cozinha e uma dependência de empregada. Encravada no terreno medindo 11,70 (onze metros e setenta centímetros) de frente, com igual largura nos fundos, por 44m10cm (quarenta e quatro metros e dez centímetros) de extensão. Limites e Confrontações: Limitando-se ao norte com João Claudino, ao sul com Francisco das Chagas, ao leste com Rua Almirante Tamandaré e ao oeste com Antonio Pereira de Oliveira. (aa) Alcindo Tupinambá Macêdo Costa, Notário e Registrador.

OBS: OS REGISTROS ACIMA FORAM FEITOS PELOS OFICIAIS ANTECESSORES.

Av-1-4223 - TRANSPORTE - Em virtude da substituição do sistema de livro pelo sistema de ficha, conforme faculta a lei 6.015/73, bem como, artigo 538 do Código de normas da CGJ-MA, procede-se a esta anotação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do livro 2-Q, fls. 23, desta serventia em 30/06/2015. Dou fé O oficial:  Sabrina Torres Alencar
Substituto

AV-2-4223 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - **INCLUSÃO NOME CONJUGUE** - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação da certidão de casamento expedida em 08/01/2021, pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos/MA, referente à Matrícula nº 031161 01 55 1990 2 00007 010 0001442 12, averba-se o casamento de Roberto Carlos Carvalho e Eliane dos Santos Ferreira, celebrado em 15/03/1990, sob o regime comunhão parcial de bens, passando ela assinar **ELIANE FERREIRA CARVALHO**. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51; Total R\$65,84. Selo nº AVESVD031161QTA4CRKBJ4IWGO84. O referido é verdade. Dou fé , Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-3-4223 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL** -

REGISTRO GI	Matricula nº	4223	Data: 22/12/2004
REGISTRO I			
SÃO JOÃO D			

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
 PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
 Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br

Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação da certidão de casamento expedida em 08/01/2021, pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos/MA, referente à Matricula nº 031161 01 55 1990 2 00007 010 0001442 12, averba-se a separação judicial de Roberto Carlos Carvalho e Eliane Ferreira Carvalho, conforme mandado judicial processo nº 62/04, expedido por ordem da MM Juíza de Direito da Comarca de São João dos Patos/MA, Dra. Stela Pereira Muniz, sentença transitada em julgado em 04/11/20040, passando a mulher voltar nome de solteira ou seja: ELIANE DOS SANTOS FERREIRA. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51. Total R\$65,84. Selo nº AVESVD0311617EIH8B2N70A22S10. O referido é verdade. Dou fe *[assinatura]*, Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-4-4223 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - CPF - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação do comprovante de situação cadastral expedido pelo Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para fazer constar que ROBERTO CARLOS CARVALHO é inscrito no CPF sob nº 265.716.763-20. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51. Total R\$65,84. Selo nº AVESVD0311617619V528L2QAN003. O referido é verdade. Dou fe *[assinatura]*, Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-5-4223 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - CPF - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação do comprovante de situação cadastral expedido pelo Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para fazer constar que ELIANE DOS SANTOS FERREIRA é inscrita no CPF sob nº 772.754.893-68. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51. Total R\$65,84. Selo nº AVESVD031161PZD14ABXHP1272. O referido é verdade. Dou fe *[assinatura]*, Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
 PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
 Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
 PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
 Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo
 QUESUD031161PZD14ABXHP1272
 11/01/2021 10:15:42, Ato: 16,22 2, Partes(s):
 ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
 65,84 Emol R\$ 59,33 FERRO R\$ 1,77 FADEP R\$
 2,37 FEMP R\$ 2,37 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo
 CERJHU0311610441P1BUXS2R0E91
 11/01/2021 10:16:57, Ato: 16,24 1, Partes(s):
 ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
 59,80 Emol R\$ 35,87 FERRO R\$ 1,07 FADEP R\$
 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br

Nº PROC. 0301072/2004

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Matrícula nº

4222

Data: 22/12/2004

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

FICHA: 001V

FOLHA Nº

23

Nº PROC.

0301022/2023

Rubrica

Pereira Muniz, sentença transitada em julgado em 04/11/20040, passando a mulher voltar nome de solteira ou seja: **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA**. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51; Total R\$65,84. Selo nº AVESVD031161QKIJ13KDWHNDTK80. O referido é verdade. Dou fé , Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-4-4222 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - CPF - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação do comprovante de situação cadastral expedido pelo Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para fazer constar que **ROBERTO CARLOS CARVALHO** é inscrito no CPF sob nº265.716.763-20. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51; Total R\$65,84. Selo nºAVESVD0311618101UW2UMUTHN076. O referido é verdade. Dou fé , Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-5-4222 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - CPF - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação do comprovante de situação cadastral expedido pelo Ministério da Fazenda, procede-se a esta averbação para fazer constar que **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA** é inscrita no CPF sob nº772.754.893-68. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51; Total R\$65,84. Selo AVESVD031161EXFEPQTPLZBQ4A13. O referido é verdade. Dou fé , Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
Telefone: (99) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVESVD031161EXFEPQTPLZBQ4A13,
11/01/2021 11:22:43, Ato: 16 22 2. Parte(s):
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
65,84 Emol R\$ 59,33 FERC R\$ 1,77 FADEP R\$
2,37 FEMP R\$ 2,37 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilmar Silva dos Santos



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVESVD031161ZSLHU02HKEP76K25,
11/01/2021 11:18:52, Ato: 16 22 2. Parte(s):
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
65,84 Emol R\$ 59,33 FERC R\$ 1,77 FADEP R\$
2,37 FEMP R\$ 2,37 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilmar Silva dos Santos



Poder Judiciário TJMA. Selo:
CEPINU0311615JHZ5QTUOXJAY45,
11/01/2021 11:23:26, Ato: 16 24 1. Parte(s):
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
39,90 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$
1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilmar Silva dos Santos



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVESVD031161QKIJ13KDWHNDTK80,
11/01/2021 11:20:04, Ato: 16 22 2. Parte(s):
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
65,84 Emol R\$ 59,33 FERC R\$ 1,77 FADEP R\$
2,37 FEMP R\$ 2,37 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilmar Silva dos Santos



CERTIFICO, que a presente cópia, extraída nos termos do Artigo 19 §1º da lei 6.015/73 é reprodução fiel do original a que se refere. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. São João dos Patos, 11 de janeiro de 2021. O oficial:

Emol: R\$35,87 + Fundos: R\$3,93; Total R\$39,80.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVESVD0311618101UW2UMUTHN076,
11/01/2021 11:21:34, Ato: 16 22 2. Parte(s):
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA, Total R\$
65,84 Emol R\$ 59,33 FERC R\$ 1,77 FADEP R\$
2,37 FEMP R\$ 2,37 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Gilmar Silva dos Santos



REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Matrícula nº

4222

Data: 22/12/2004


FICHA: 001

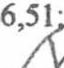
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

Proprietário: ROBERTO CARLOS CARVALHO, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nesta cidade de São João dos Patos - MA. // **Transmitente:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, com CGC nº 06.089.668/0001-33, zona urbana. **Título de Domínio:** Aforamento perpetuo, conforme carta de aforamento nº 037/9, zona urbana, expedida e assinada pelo prefeito municipal Eduardo Coelho Mendes e pelo secretário de administração Francisco Ribeiro Neto Coelho. Com certidão no verso da referida carta, com lançamento do prédio datada de 17 de dezembro de 2004 assinada pelo secretário de administração Djalma Mendes da Costa. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). São João dos Patos, 22 de dezembro de 2004.

Característicos: Um salão onde funciona um ponto comercial, localizado na Av. Presidente Médice, nesta cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, medindo 6,05 (seis metros e cinco centímetros) de frente, com igual largura de fundos, por 13m (treze metros) de extensão. Coberto de telhas, com paredes de alvenarias, piso de cerâmica, com um portão de frente, havido por construção própria. Limites e Confrontações: Limitando-se ao norte com José, ao sul com Av. Presidente Médice, ao leste com José Raimundo da Silva e oeste com Joana. (aa) Alcindo Tupinambá Macêdo Costa, Oficial do Registro Geral.

OBS: OS REGISTROS ACIMA FORAM FEITOS PELOS OFICIAIS ANTECESSORES.

AV-1-4222 - TRANSPORTE - Em virtude da substituição do sistema de livro pelo sistema de ficha, conforme faculta a lei 6.015/73, bem como, artigo 538 do Código de normas da CGJ-MA, procede-se a esta anotação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do livro 2-Q, fls. 22, desta serventia em 30/06/2015. Dou fé. O oficial:  Sabrina Torres Alencar
Substituto

AV-2-4222 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - **INCLUSÃO NOME CONJUGUE** - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação da certidão de casamento expedida em 08/01/2021, pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos/MA, referente à Matrícula nº 031161 01 55 1990 2 00007 010 0001442 12, averba-se o casamento de Roberto Carlos Carvalho e Eliane dos Santos Ferreira, celebrado em 15/03/1990, sob o regime comunhão parcial de bens, passando ela assinar **ELIANE FERREIRA CARVALHO**. Ato lavrado em 11/01/2021. Emol: 59,33; Fundos R\$6,51; Total R\$65,84. Selo nº AVESVD031161ZSLHUQ2HKEP76K25. O referido é verdade. Dou fé , Gilmar Silva dos Santos, Escrevente Autorizado.

AV-3-4222 - Protocolo nº 13939, em 08/01/2021 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL** - Conforme requerimento da parte interessada, datado de 07/01/2021 e apresentação da certidão de casamento expedida em 08/01/2021, pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos/MA, referente à Matrícula nº 031161 01 55 1990 2 00007 010 0001442 12, averba-se a separação judicial de Roberto Carlos Carvalho e Eliane Ferreira Carvalho, conforme mandado judicial processo nº62/04, expedido por ordem da MM Juíza de Direito da Comarca de São João dos Patos/MA, Dra. Stela

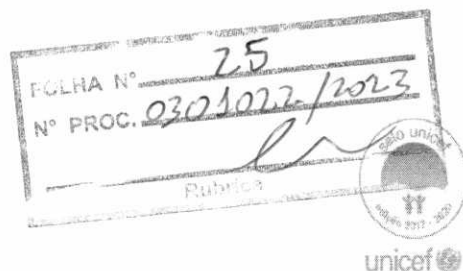
FOLHA Nº

24

Nº PROC. 0301022/2003



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

A escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando o funcionamento da Secretaria de Educação, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de São João dos Patos - MA. O município de São João dos Patos - MA, não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população residente naquela localidade. O imóvel também dispõe de boa estrutura, não carecendo de muitos reparos. Vale ressaltar ainda que, não foram encontrados outros imóveis que dispusessem dessas características somadas a disponibilidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de recursos próprios.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

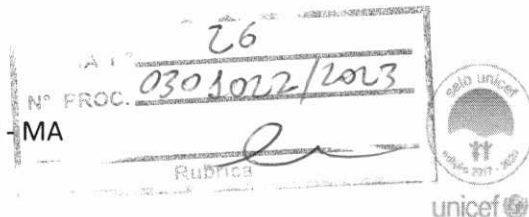
Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.


DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, no valor total de R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



FOLHA Nº 27
Nº PROC. 0301022/2023
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



À Senhora
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório, tendo como objeto a Locação de imóvel, R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

São João dos Patos/MA, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

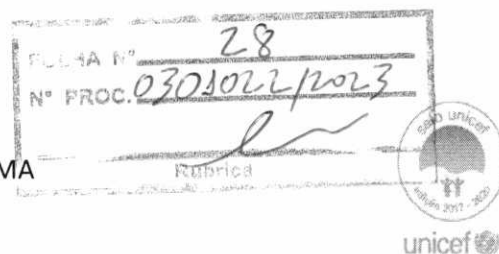
Thiago Vinicius de Araújo Silva Pereira

CRC: PI – 011110/03

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total de R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

São João dos Patos/MA, 04 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 29
Nº PROC. 030.1022/2023
Pública



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a locação de imóvel, R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São João dos Patos/MA, 05 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 30
Nº PROC. 0301022/2023
Publica



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, dia 03 de janeiro de 2023, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo: 0301022/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.


DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação

VALOR TOTAL:

O valor considerado como justo para esse objeto foi determinado com base em avaliação responsável pelo setor competente, importando no valor de R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais), pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor total R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

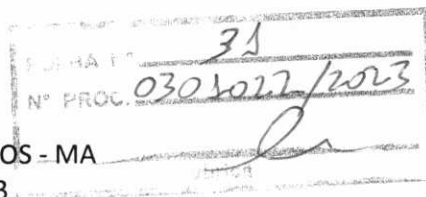
São João dos Patos/MA, em 05 de janeiro de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



AUTORIZAÇÃO

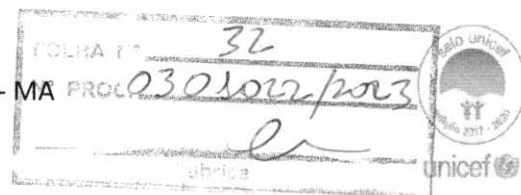
Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, o mesmo objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

São João dos Patos/MA, 05 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 0301022/2023, para exame e aprovação da Minuta Contrato e demais atos do processo, tendo como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, de acordo com o previsto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes. Informamos ainda que o parecer deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023.

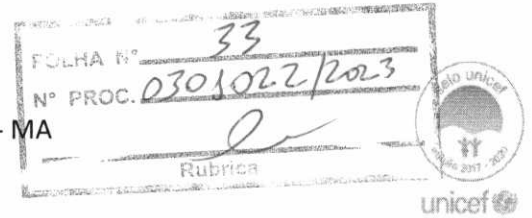
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

RECEBIDO EM: 06 / 01 / 23

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXX/2023
Processo Administrativo nº XXXXX/2023
Dispensa de Licitação nº XXXX/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o(a) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor (____/____), na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Emissor (____/____) e do CPF sob o nº _____; pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Dispensa de Licitação

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº XXXX/2023** formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

Do Objeto e suas Características

CLAÚSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua XXXXX, Nº XXX, São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal XXXXX de São João dos Patos – MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Educação exigir para o funcionamento adequado.

Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação

CLAÚSULA TERCEIRA - Prazo de Locação de Imóvel supracitado iniciando-se no dia XX de XXXXXXX de 2023, findando-se no dia XX de XXXXXXX de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

Do Valor Global do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 34
Nº PROC. 0301022/2023
Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de **RS 0.000,00 (XXXXX)**, dividido em **06 parcelas** iguais e consecutivas **RS 00.000,00 (XXXX)** podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na AG: _____ C/C: _____, Banco: _____.

Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0026.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

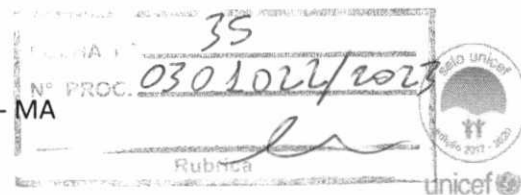
Das Obrigações do Locatário

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:

- Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- b) Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- h) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

- a) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- d) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertenças, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

Da Rescindibilidade:

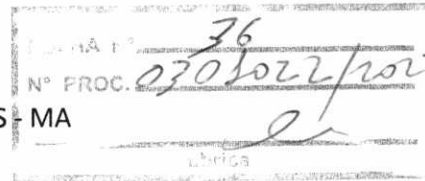
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) Por acordo entre as partes bilateral, reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
- c) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Da Legislação Aplicável:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

Do Fórum de Eleição:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São João dos Patos/MA, ___ de _____ 2023.

Secretária Municipal de Educação
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 LOCATÁRIO

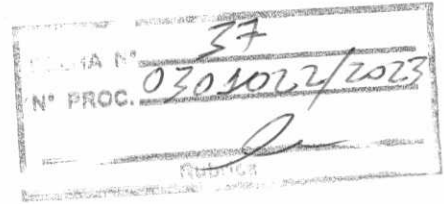
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF nº XXXXXXXXXXXXX
 LOCADOR

Testemunhas:

1) _____
 CPF: _____

2) _____
 CPF: _____

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo nº 0301022/2023

Licitação - Dispensa

Prefeitura de São João dos Patos

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 250, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

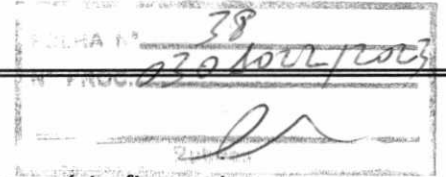
1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a processo licitatório na modalidade Dispensa (processo administrativo nº 0301022/2023), objetivando a locação de imóvel urbano localizado a Rua Almirante Tamandaré nº 250, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município São João dos Patos - MA.

Foi encaminhado no dia 03/01/2023, pelo Departamento de Compras, Ofício para fins de possibilitar a locação do referido imóvel pertencente a Sra. Eliane dos Santos Ferreira, pelo período 06 (seis) meses, para atendimento das necessidades do Município, devendo funcionar no local a Secretaria Municipal de Educação, através da modalidade dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo Departamento de compras com a justificativa da contratação;
- b) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- c) Documentação do imóvel e do proprietário;



- e) Dotação orçamentária;
- f) Declaração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- i) Autuação do processo;
- j) Autorização do processo;

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, a Assessoria Jurídica do Município, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

a) A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

b) Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo – SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado, devido atender as necessidades do funcionamento da Escola São Sebastião do município São João dos Patos - MA.

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

- a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;
- b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;
- c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato de o legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento.

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

(...)

Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal(...)

114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza.

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

“Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais.”

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

“O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escola. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse dispositivo, e hoje, como todas as finalidades precípua da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou

localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese".

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 262:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição".

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinador Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência de três requisitos a saber: a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel

apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado, conforme atestado pela Comissão Permanente de Licitação. 9

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de São João dos Patos. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Procuradoria do Município, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de imóvel descrito no presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades de funcionamento do órgão em destaque, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

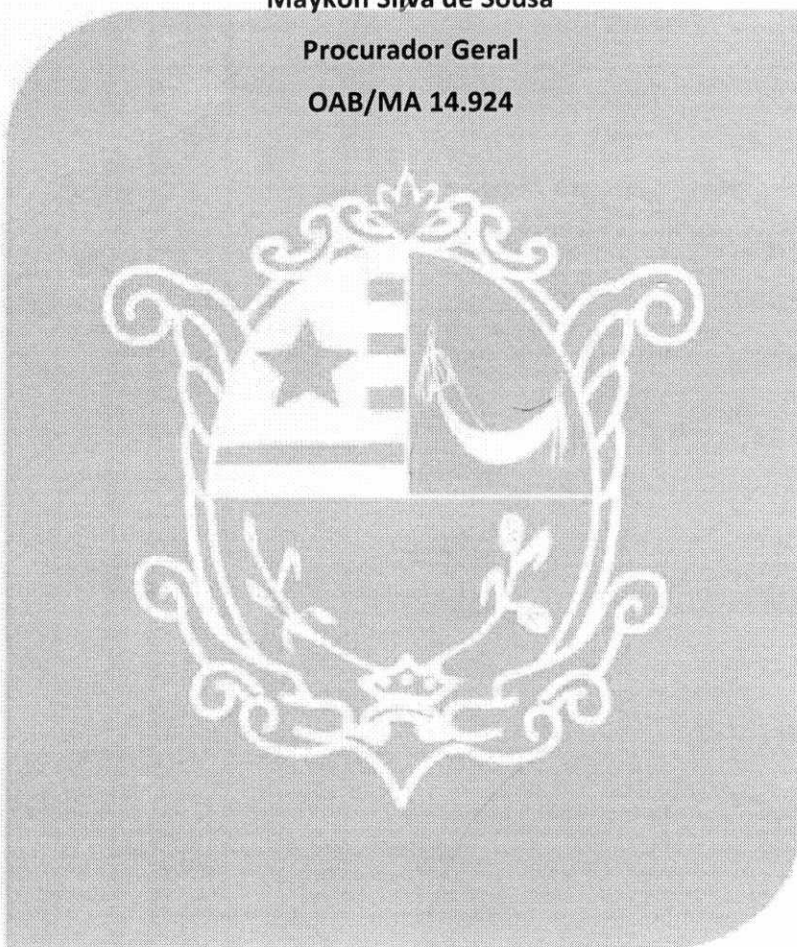


É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

10

Maykon Silva de Sousa
Procurador Geral
OAB/MA 14.924





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 47
PROC. 0301022/2023



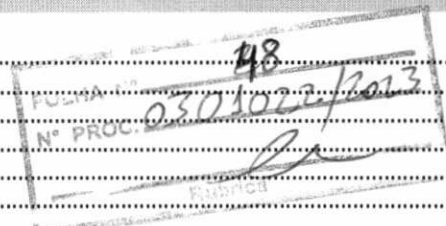
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Jurídica, **Eliane dos Santos Ferreira**, portador do RG: 1.286.253-SSP/PI CPF: 739.900.603-25, perfazendo-se o valor total de **R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023.

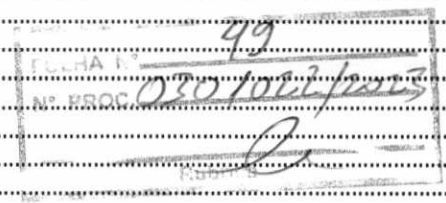
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
PORTARIA Nº.217/22.SAU	6
PORTARIA Nº.218/22.SAU	6
PORTARIA Nº.219/22.SAU	6
PORTARIA Nº.220/22.SAU	6
PORTARIA Nº.221/22.SAU	6
PORTARIA Nº.222/22.SAU	7
PORTARIA Nº.223/22.SAU	7
PORTARIA Nº.224/22.SAU	7
PORTARIA Nº.225/22.SAU	7
PORTARIA Nº.226/22.SAU	8
PORTARIA Nº.227/22.SAU	8
PORTARIA Nº.228/22.SAU	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	8
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023	8
PORTARIA Nº 191/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 193/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	9
PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	9
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-CPL/SEMED	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. REGISTRO DE PREÇOS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
CONVOCAÇÃO PE Nº 29/2022	11
PORTARIA Nº 033/2023	11
PORTARIA Nº 95/2023	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2023	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2023	12
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2023	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 17/2022	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DOMUNICIPIO DE PORTO RICO/MA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 005-07-2023	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO:004-07-2023	19



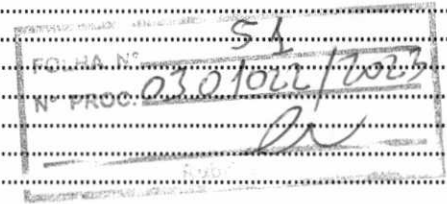
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	20
EXTRATOS DE CONTRATOS- FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-SEMAD . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-SEMAD . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.	20
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022.	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022.	24
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.	24
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.	25
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 059/2021.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
DECRETO Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2023	26
DECRETO Nº 02, DE FEVEREIRO DE 2023	28
DECRETO Nº 03, DE FEVEREIRO DE 2023.	31
DECRETO Nº 04, DE FEVEREIRO DE 2023.	33
DECRETO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023	36
PORTARIA Nº 087 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.	36
PORTARIA Nº 187/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2023	37
PORTARIA Nº 188/SEMAFIN - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.1/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022.	44
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP.	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP.	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP.	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP.	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	49



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2022	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2022	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2022	63
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETTRONICO 015/2022	70
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022	76
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022	79
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022	82
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022	85
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0102.2023.PE.016/2022	88
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0102.2023. PE.016/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.0102.2023.PE.016/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 004.0102.2023.PE.016/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 005.0102.2023.PE.016/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 006.0102.2023.PE.016/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 007.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 008.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 009.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 010.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 011.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 012.0102.2023.PE.016/2022	90
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 013.0102.2023.PE.016/2022	91
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 014.0102.2023.PE.016/2022	91
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 015.0102.2023.PE.016/2022	91
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 016.0102.2023.PE.016/2022	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0602.2023.PE.013/2022. PREGÃO ELETRONICO: Nº 013/2022.	91
PORTARIA Nº 011/2023-SEMAS.	92
PORTARIA Nº 012/2023-SEMAS.	92
PORTARIA Nº 013/2023-SEMAS.	92
PORTARIA Nº 014/2023-SECFIN.	92
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.1706.2022.12.004.2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	93
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	93
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	93
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	93
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37-1/2018	93
PORTARIA Nº. 182/2023- RH.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	94
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	94
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	94
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	99
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	104
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023	104
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	117
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	118
PORTARIA Nº06/2023,EXONERAR O SERVIDOR SEBASTIÃO HENRIQUE P. JUSTINO DO CARGO EFETIVO DE VIGIA LOTADO NA SEMED	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	118
PORTARIA Nº 009/2023	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	118
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022	118
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022	119
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0310001/2022.	119
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0410002/2022.	119
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	119
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	120
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022-PMM, P.E Nº 06/2023	120
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1084/202-ARP Nº 017/2022	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	121
PORTARIA N.º 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023.	121

50
Nº PROC. 232.1001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.	122
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021.	122
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2021.	122
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 077/2021.	122
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/2021.	123
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2021.	123
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2021.	123
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 117/2021.	123
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2021.	124
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2021.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	124
EDITAL SEMED N.º 002/2023 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR	124
PORTARIA Nº 859, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	135
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ARP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	135
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	135
EXTRATO DE CONTRATO	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	135
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023085/2023	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023086/2023	136
RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000343/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022	136
TERMO DE ADESÃO 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230123001/2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	137
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.	137
PORTARIA Nº. 01/2023	138
PORTARIA/GAB/PREF Nº 26/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	138
TERMO DE ADESÃO	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2023	151
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022	153
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022	154
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 227/2022.	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	154
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 007/2022	154
EXTRATOS DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP	155
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	156
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2022. SRP	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	158
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	158
AVISO DE LICITAÇÃO	158
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	159
PORTARIA Nº 007/2023 - GAB	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	159
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2022 TP N.º 0004/2022	159
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.	160
DECRETO Nº 009/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	161
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023	161
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	161
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	161
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	161
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	162
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 059.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.	162
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022.	162
PORTARIA Nº 13/2023 - GABINETE DO PREFEITO	162
TERMO DE RATIFICAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	163
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	163
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	163



EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP	163
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL	164
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023	168
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023	194
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2023	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2023	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2023	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2023	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2023	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023	195
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	195
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023	195
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	196
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	196
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	196
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	203
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 037/2022 - CONTRATO Nº 428.418.01/2022	203
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	203
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442.432/2023/CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL	203
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº04/2023	204
EXTRATO DE CONTRATO N.º 436.426.01/2023. DISPENSA N.º 04/2023	204
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.16/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022	204
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.17/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022	204
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	204
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES	204
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	208
PORTARIA Nº 50/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	208
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº: 016/2021	208
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº: 016/2021.	208
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº: 016/2021.	208

FORMA Nº 52
Nº PROC. 0304022/2023
PUB/PC

Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 841bf3a4af390e2c6c803d8911fd45eb

TERMO DE RATIFICAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Jurídica, **Eliane dos Santos Ferreira**, portador do RG: 1.286.253-SSP/PI CPF: 739.900.603-25, perfazendo-se o valor total de **R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos - MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 39fb7e92c1654ed839d0bf00ad422e9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 026/2023/CPL. Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Edvan dos Santos Nascimento, CPF: 827.676.613-72. Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício fiscal de 2023. Valor Contratual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Termo de dispensa de 05/01/2023. Ratificação em 05/01/2023. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de janeiro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 576b710661cc2c571e7a01ba035debb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/20223

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São**

Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **VENCEDOR: EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835 - CNPJ sob nº. 44.474.222/0001-11;**
- **VALOR: R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
- **PERÍODO: 12** (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 75eae2abf526390e722f644391691ce

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
Processo Administrativo Nº 270/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022, firmado em 29 de dezembro de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa RAIMUNDO A. CIRQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.675/0001-76, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do contrato será até 01 de março de 2023 contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;”

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e RAIMUNDO ARAÚJO CIRQUEIRA, representante legal da empresa RAIMUNDO A. CIRQUEIRA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c61d57bb0f80fe85f7173320c1aeed8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 54
Nº PROC. 0301022/2023



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA e a Eliane dos Santos Ferreira, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria de Lourdes Rodrigues Leite
FUNÇÃO: Chefe do Departamento de Compras

REFERENTE:

CONTRATO Nº 022.022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0301022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: A022/2023

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano a locação de localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

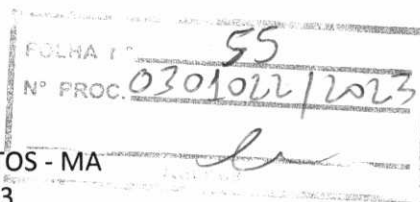
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 10 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.022/2023. Dispensa de Licitação nº A022/2023 – Processo Administrativo nº 0301022/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a pessoa Física Eliane dos Santos Ferreira, inscrita no CPF nº 772.754.893-68, OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 10 de julho de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODE2R: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSIC. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 56
Nº PROC. 030/2022/2023
[Handwritten signature]

CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Sr. Eliane dos Santos Ferreira
CPF: 772.754.893-68

Solicito que Vossa Senhoria que compareça à Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para assinatura do contrato objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no município de São João dos Patos - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São João dos Patos - MA, 09 de janeiro de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

Ciente em 09 de janeiro de 2023

Eliane dos Santos Ferreira
CPF: 772.754.893-68

LICITAÇÃO Nº A022/2023 -PROCESSO ADM. Nº 0301022/2023

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.022/2023. Dispensa de Licitação nº A022/2023 -Processo Administrativo nº 0301022/2023.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Educação e a pessoa Física Eliane dos Santos Ferreira, inscrita no CPF nº 772.754.893-68, OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos - MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. VIGENCIA: 10 de janeiro a 10 de julho de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODE2R: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: aebb5d89c02a204bb060037b415096d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Edvan dos Santos Nascimento, CPF nº 827.676.613-72. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), OBJETO: Contratação de pessoa física para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício fiscal de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 05/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro até 30 de junho de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de janeiro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8f2df1d04558e18bcfed69aabb5b4ddd

PORTARIA N.º 009/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

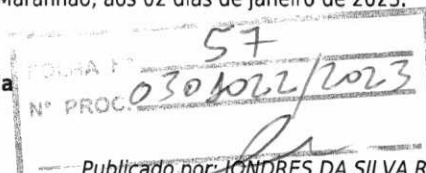
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **REBECA CORREIA XIMENES**, portador(a) do CPF sob o nº **607.332.103-17** e do RG de nº **0413813320114 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: b27f368b6dc3eebc4c061ccb6402b105

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentício para a composição da merenda escolar**. Vencedor: N M JORGE MINIMERCADOS - ME, CNPJ: 14.144.748/0001-72, itens: (001, 004, 009, 011, 012, 014, 017, 018, 022, 024, 025, 026, 029, 031 e 033) pelo Valor Total de: **R\$ 151.490,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)**. Vencedor: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ: 04.552.747/0001-03, itens: (003, 005, 006, 008, 010, 013, 016, 019, 020, 023, 027, 028, 030 e 032) pelo Valor Total de: **R\$ 274.691,50 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**. Vencedor: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 13.819.017/0001-17, itens: (002, 015 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 35.522,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4b92da6ab1b407b15cb295380c71ada6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
INSTITUI, NA FORMA DO ART. 19, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010, O PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 76, incisos II, da Lei Orgânica Municipal,

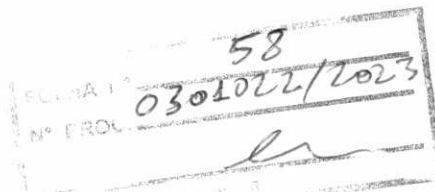
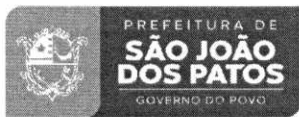
Considerando que a Lei Federal nº 14.026/2020 e Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, estabeleceu o novo marco regulatório para o setor de saneamento básico;

Considerando a necessidade de o Município se adequar à nova realidade do setor de saneamento básico, principalmente, no que se refere à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Raimundo das Mangabeiras; **Considerando** as necessidades e aspirações da população em relação aos serviços de água e esgoto e a necessidade de ampliação dos níveis de atendimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;

Considerando que o art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 25 do Decreto Federal nº 7.217/2010 determinam que os titulares dos serviços de fornecimento de água e de esgotamento sanitário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Contrato Administrativo nº 022.022/2023
Processo Administrativo nº 0301022/2023
Dispensa de Licitação nº A022/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.089.668/0001-33**, situada na **Av. Getúlio Vargas, 135, São Raimundo - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portador do CPF nº 986.676.024-34 RG nº 3.315.608 - SSP/MA, na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR, a Sr.ª Eliane dos Santos Ferreira, portador do 541.609.96-3 (SSP/MA) e CPF Nº 772.754.893-68, pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Dispensa de Licitação

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº A022/2023** formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

Do Objeto e suas Características

CLAÚSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Educação exigir para o funcionamento adequado.

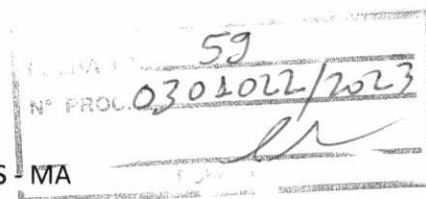
Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação

CLAÚSULA TERCEIRA – O prazo de locação do imóvel supracitado é ajustado pelo período de: iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2023, findando-se no dia 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Do Valor Global do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 13.824,00 (Treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, dividido em **06 parcelas** iguais e consecutivas **R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais)**, podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na **AG: 0603-3 C/C:8.356-9 Banco Brasil S/A.**

Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- g) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- h) Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- i) Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- j) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- k) Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- l) Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

Das Obrigações do Locatário

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 60
Nº PROC. 0305022/2023
Pública



- i) Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- j) Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- k) Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- l) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- m) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- o) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- p) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

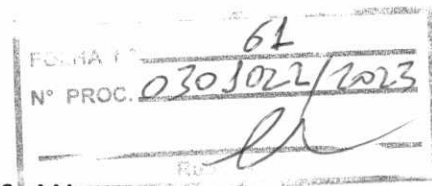
- e) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- h) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

Da Rescindibilidade:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- d) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

- e) Por acordo entre as partes, bilateral reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
f) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

Da Legislação Aplicável:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

Do Fórum de Eleição:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São João dos Patos/MA, 10 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
CPF Nº 038.921.083-82
LOCATÁRIO

Eliane dos Santos Ferreira (LOCADOR)
CPF: 772.754.893-68

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 62
Nº PROC 0301022/2023



Dircei Proquiza Cavallho Mendes
CPF: 038.556.643-35

Denise Sílvia Cavallho Góes
CPF: 931.557.603-97

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/02/2023 - 10/02/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000133
DATA DE CRIAÇÃO: 10/02/2023 15:19:05
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f62de2ff-8af8-4cc1-bc85-32bbcddeefbca

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
31342177000108	DPA0222023	DP022022	022022	2023	77275489368	1	92582290378	10/02/2023	-	-	ENVIADO
06089668000133	TP0102022	TP010001	010001	2022	13480705000103	1	92582290378	10/02/2023	-	-	ENVIADO
06089668000133	TP00032022	TP011305	001	2023	13480705000103	5	92582290378	10/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3